

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Outros

EDITAL DE SELEÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR Nº 01/2012

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, por intermédio do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, faz saber ao Público que na forma prevista na Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990 c/c a Lei Municipal nº 387 de 21 de Novembro de 2005, fará exame de seleção pública para provimento dos cargos de Membro do CONSELHO TUTELAR DE MANOEL VITORINO, ESTADO DA BAHIA, constituindo a regulamentação da seleção na forma prevista na Legislação Municipal no Presente Edital e instruções que integram, competindo à execução do procedimento ao Ministério Público de Jequié, a Coordenação da Região Sudoeste de Conselhos Tutelares e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1.0 DAS VAGAS E VENCIMENTOS:

O Exame de seleção tem por finalidade o preenchimento das vagas de CONSELHEIRO TUTELAR, existentes na Lei 390-05 de 28 de dezembro de 2005 para assumir o cargo e vagas, ao que de segue:

Os vencimentos iniciais serão para os cargos de Conselheiro Tutelar e remuneração prevista no presente edital.

	CÓDIGO/CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS (R\$)	TAXA DE INSCRIÇÃO
01	CONSELHO TUTELAR	05	1 SALÁRIO MÍNIMO	GRATUITA

2.0 DAS ATRIBUIÇÕES:

As atribuições dos cargos indicados no presente edital são as definidas na lei 8.069 de 13 junho de 1990 – ECA a legislação Municipal, lei 390 de 28 de dezembro de 2005, se submetendo as regras previstas na lei 290 de 13 de dezembro de 1994, Regime Jurídico Único do Município de MANOEL VITORINO.

3.0 DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- 3.1 O Conselho Tutelar estará subordinado ao Regime Jurídico Único do Município de MANOEL VITORINO, enquanto, permanecer no cargo.
 - 3.1.1 O Conselheiro Tutelar selecionado será nomeado para mandato de três anos, permitida uma única recondução;
- 3.2 A jornada normal de trabalho é de 44 horas semanais, de dedicação exclusiva, vedada a acumulação com outro cargo a não ser o de

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

professor, com carga horária de 20 horas semanais e de horário noturno.

- 3.3 Sendo o conselheiro selecionado servidor publico municipal efetivo, poderá optar entre seus vencimentos ou o Cargos de conselheiro Tutelar, ficando-lhe garantido o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato, alem a contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais.
- 3.4 Os candidatos selecionados serão nomeados e designados por ato do Chefe do Poder Executivo.
- 3.5 A posse dos candidatos selecionados e nomeados ocorrera no prazo máximo de 10 dias após a publicação do ato de provimento podendo ser prorrogada por igual período por conveniência da administração.
- 3.6 O candidato, aprovado e nomeado, será investido no exercício da função Conselheiro Tutelar, no prazo máximo de 05 dias após a posse.
- 3.7 Somente entrará em folha de pagamento o candidato nomeado que for investido no exercício da função para o qual foi designado.

4.0 DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições estarão abertas no período de 20/03/12 a 30/03/2012, no município de MANOEL VITORINO, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado na Rua Gabriel Dantas Novaes S/N, Centro.

4.2 O horário da inscrição será:

De segunda-feira à sexta-feira.

Pela manhã das 08:00 às 12:00 e pela tarde das 14:00 às 16:00h.

4.3 Para a inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes requisitos:

- a) Ter reconhecido a idoneidade moral comprovada através de declaração de autoridade local;
- b) Idade superior a 21 anos (Xerox da carteira de identidade, certidão de nascimento ou casamento);
- c) Residir no município, comprovante de residência (comprovante de contas de água, luz ou telefone);
- d) Estar em pleno gozo de seus direitos políticos, (Xerox de titulo de eleitor);
- e) Atestado de antecedentes criminais;
- f) Ter o Ensino Médio completo;
- g) Ter noções de informática.

Com o requerimento de inscrição o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos do presente artigo.

5.0 Encerrado o prazo para a inscrição no dia 30 de março de 2012, a comissão afixará em seguida no mural de publicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA DE SAUDE, bem como na Imprensa falada e escrita, a

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

relação nominal dos candidatos que requerem inscrição remetendo cópias de relação ao Juiz da Infância e da Juventude e ao promotor de Justiça da Infância e Juventude.

6.0 DA SELEÇÃO

- 6.1 Todos os candidatos serão submetidos a uma prova objetiva, elaborada pelos profissionais capacitados da cidade de Jequié.
- 6.2 A prova de conhecimentos específicos será de caráter eliminatório.
- 6.3 A prova será aplicada de 8:00 às 12:00 hs do dia 15 de abril de 2012 no Colégio Municipal 30 de Julho, localizado na Rua Vasco Neto, S/N.

7.0 DA PROVA DE ENTREVISTA

- 7.1 Os candidatos que passarem na prova escrita serão submetidos à entrevista, por profissionais indicados e escolhidos pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente.
- 7.2 A entrevista será realizada de 8:00 às 12:00 hs do dia 25 de abril 2012, no Centro Administrativo de Manoel Vitorino, S/N.

8.0 DA VOTAÇÃO POPULAR

- 8.1 Ao final, os candidatos que forem aprovados na entrevista se habilitarão para a eleição popular.
- 8.2 A votação popular será realizada de 8:00 às 12:00 hs do dia 29 de abril de 2009, no Centro Administrativo S/N, localizado na Avenida , S/N.

9.0 DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

9.1 SERÁ DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE:

- 9.1.1 Não estiver presente na sala de provas no horário determinado para o início das provas e não comparecer as outras etapas.
- 9.1.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude.

10.0 DO RESULTADO

- 10.1 Por tratar-se de concurso com prova escrita, entrevista e votação popular, na seleção do resultado não se admitira recurso.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

- 11.1 O ato de inscrição importa o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições do Exame de seleção, nos termos fixados no edital, recebendo copia para tal fim.
- 11.2 A inexatidão das informações apresentadas pelo candidato, bem como irregularidade da documentação exigida no presente edital, ainda que classificado, importa a eliminação do candidato.
- 11.3 A inscrição do candidato importará a anuência de todas as regras da legislação do presente edital e a sua nomeação, se habilitado na seleção.
- 11.4 Os casos omissos do presente serão resolvidos até a publicação final do concurso pelo Ministério Público de Jequié e a Comissão Examinadora.

MANOEL VITORINO/BA, 19 de março de 2012.

MARIA DO SOCORRO SANTANA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.